Camalaú (PB), terça-feira, 10 de novembro de 2026 - Edição nº 79

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n ° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 0 01/2026 - CACS/FUNDEB/PMC

Camalaú - PB, 10 de novembro de 2026.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2027/2030.

O Município de Camalaú, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as novas exigências trazidas pela Lei 14.113/2020, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital, para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030,

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

1. Lei Federal 14.113/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências)
2. Lei Municipal n.º 308 de 30 de março de 2021.
3. Portaria 481 de 11.10.2013 – FNDE – (estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008);

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 308/2021, e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV- 1 (um) representante das escolas indígenas;

V- 1 (um) representante das escolas do campo;

VI- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Art. 2º Cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, poderá ser eleito um representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, conforme § 5º do inciso III do Art. 34º da Lei nº 14.113/2020.

DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

Art. 3º São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DA PUBLICIDADE

Art. 4º Será encaminhada cópia deste edital para todas as escolas da rede municipal de ensino, devendo o diretor de cada unidade dar ciência a todos os interessados, por meio de comunicado na unidade escolar.

Art. 5º Os pais dos alunos devem ser informados da fixação do edital no mural de avisos da escola.

Art. 6º Será publicado o presente edital no site da Prefeitura de Camalaú, como forma de ampla transparência no processo.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art. 7º Os representantes serão inscritos, no período de 11 a 17 de novembro de 2026, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível na Secretaria de Educação.

Art. 8º Os segmentos disponíveis para inscrição são:

I- Representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelos respectivos pares;

II- Representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

III- Representantes de organizações da sociedade civil, vedada à participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Segundo § 4º do art 2º da Portaria FNDE nº 481/2013, os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 10. A divulgação das inscrições deferidas afixação no Flanelografo da Secretaria Municipal de Educação e em demais locais públicos no dia 20 de novembro de 2026.

Art. 11. Os candidatos inscritos serão convocados para comparecer a Secretaria de Educação no dia 30 de novembro às 18:00 horas, para votação e escolha dos representantes dos segmentos descritos no Art. 8º deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 12. A escolha dos membros citados no art. 8º será feita através de votação por escrutínio, cuja cédula será distribuída pela Secretaria de Educação.

Art. 13. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Art. 14. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 15. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros e escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do Conselho CAC/FUNDEB para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

KATIA ANDREIA MONTEIRO JANUÁRIO
Secretária de Educação

EDUARDO GUILHERME HONóRIO
Presidente do Conselho CACS/FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA CADASTRAL N.º /2026

DADOS PESSOAIS

NOME:			
PAI:			
MÃE			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
UF:		CEP:	
CELULAR:		E-MAIL:	
CPF:		RG:	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação pedagógica	
órgão ou unidade escolar onde trabalha	
Cargo ou função	
Escola onde o aluno estuda	

MARQUE COM (X) A REPRESENTATIVIDADE QUE VOCÊ VAI ESCOLAR:

1. ( ) Representante dos Professores das Escolas da Educação Básica Pública;
2. ( ) Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública;
3. ( ) Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica Pública;
4. ( ) Representante dos Pais de alunos das Escolas da Educação Básica Pública;
5. ( ) Representante dos Estudantes das Escolas da Educação Básica Pública (EJA);
6. ( ) Representante dos Estudantes Secundaristas das Escolas Públicas;
7. ( ) Representante de organizações da sociedade civil.

Camalaú - PB, _____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura